
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1118/2017 SÚMULA: ALTERA ANEXOS INTEGRANTES DA LEI Nº 1.113/2017 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

LEI Nº 1118/2017

SÚMULA: ALTERA ANEXOS INTEGRANTES DA LEI Nº1.113/2017 DE 24/08/2017 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Legislativo e Executivo do Município de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2018 e com base nos termos constantes do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.113/2017, ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos citados nos Artigos 2º, 4º e 6º da Lei Municipal nº1.113/2017 de 24/08/2017 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:

ANEXO I – QUADRO GERAL DE DADOS

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA E DESPESA

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:

Daiane Turkot

Código Identificador:E5E0BD75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2017. Edição 1376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>